



**POLÍTICA DE GESTÃO**  
**DE RISCOS MERCADO**  
**E CRÉDITO**

**LOGOS GESTÃO DE RECURSOS LTDA**  
*Rua Joaquim Floriano, 960, Cj 62, Itaim Bibi*  
*Cep 04534-004*

## **POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**

**Data de elaboração: 02/2018**

**Última atualização: 09/2024**

<b>ÍNDICE</b>	Objetivo .....	4
	1.2 Responsabilidade e Estrutura Organizacional .....	4
	1.1	
<b>2. GESTÃO DE RISCO DE MERCADO</b> .....		<b>7</b>
	2.1. Introdução .....	7
	2.2. Métricas de Risco .....	7
	2.3. Validação e eficácia das métricas de risco .....	8
<b>3. GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ</b> .....		<b>9</b>
<b>5. GESTÃO DE RISCO OPERACIONAL</b> .....		<b>15</b>
	Introdução .....	15
	Pontos Focais .....	15
	Detecção de riscos operacionais .....	16
	Gestão de riscos operacionais .....	17
<b>6. GESTÃO DE RISCO DE CONCENTRAÇÃO</b> .....		<b>18</b>
	6.1 Introdução .....	18
<b>7. REVISÃO DA POLÍTICA E TESTES DE ADERÊNCIA</b> .....		<b>19</b>
	ANEXO I.....	20

## **1. INTRODUÇÃO**

### **1.1 Objetivo**

Esta Política de Gestão de Riscos (“Política”) tem como objetivo estabelecer as práticas e diretrizes utilizadas pela área de gestão de riscos da **LOGOS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (“Gestora”) no controle de riscos da carteira dos Fundos de investimento que estejam sob sua gestão (“Fundos”), englobando os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, de concentração por modalidade de ativo financeiro e por emissor, e operacionais, de modo a permitir o monitoramento, mensuração e ajustes inerentes aos ativos de suas carteiras.

Nesta Política estão relacionados os critérios e parâmetros utilizados para o gerenciamento dos tipos de riscos aplicáveis aos Fundos, conforme descritos abaixo, bem como os respectivos mecanismos e procedimentos para controle.

Face ao perfil dos investimentos alvo da Gestora, o processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento. Tal processo deve seguir determinados parâmetros estipulados nesta Política, a qual poderá ser alterada de tempos em tempos.

### **1.2 Responsabilidade e Estrutura Organizacional**

- **Responsabilidade**

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do Diretor responsável por compliance e gestão de riscos da Gestora (“Diretor de Risco e Compliance”) indicado em seu Contrato Social, na qualidade de diretor estatutário da Sociedade.

O Diretor de Risco e Compliance poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de gestão de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da Gestora em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador.

A Gestora deverá preparar e manter versões atualizadas desta Política em seu website (<http://www.logoscapital.com.br>).

- **Estrutura Organizacional**

Os Colaboradores que desempenharem as atividades de risco formarão a Equipe de Risco e Compliance, sob a coordenação do Diretor de Risco e Compliance, sendo certo que não atuarão em atividades relacionadas à gestão de recursos da Gestora. O Organograma completo consta do Anexo I a esta Política.

A Gestora instituiu, ainda, o Comitê de Risco e Compliance (“Comitê”), composto pelo Diretor de Risco e Compliance, pelo Diretor de Investimentos (conforme identificado no Formulário de Referência da Gestora) e pelos demais sócios fundadores da Gestora e membros da Equipe de Risco e Compliance, com o objetivo discutir e definir as métricas, regras e parâmetros estabelecidos nesta Política.

O Comitê é, portanto, responsável pelas diretrizes e estratégias na gestão de risco e pelas definições dos limites de riscos (modalidades de ativos e emissores, alavancagem e exposição) dos Fundos. O Comitê poderá aprovar medidas com caráter de exceção solicitado pelo gestor dos Fundos. Dessa forma, caso o Diretor de Risco e Compliance identifique uma necessidade extraordinária de revisão de limites ou redefinição de métricas e parâmetros, por conta de fatores internos ou externos, deverá convocar imediatamente uma reunião extraordinária do Comitê para tratar do tema.

O Comitê deve se reunir sempre que necessário e, no mínimo, **semestralmente**, devendo a reunião ser convocada por qualquer de seus membros, sendo que todas as decisões deverão ser registradas em atas. A cada diretor da Gestora que seja membro do Comitê caberá um voto, sendo as matérias aprovadas por maioria de votos, mas o diretor de risco tem direito a veto. Todos os materiais que documentam tais decisões serão mantidos arquivados por um período mínimo de 5 (cinco) anos e disponibilizados para consulta, caso sejam solicitados, por exemplo, por órgãos reguladores.

Por fim, a Equipe de Risco e Compliance deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos membros da Equipe de Investimentos frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.

- **Monitoramento e Fluxo de Informações**

A Equipe de Risco e Compliance realiza o monitoramento dos principais riscos inerentes às carteiras dos Fundos diariamente, elaborando, para tanto, um relatório de risco contendo todas as exposições de riscos organizadas por estratégia e ativos, bem como

refletindo o enquadramento constante dos Fundos aos limites constantes em seus respectivos regulamentos. Tal relatório é disponibilizado, diariamente, a todos os Colaboradores, principalmente àqueles pertencentes à Equipe de Investimentos. Nesse sentido, o relatório é **diariamente** acessado pelo Diretor de Investimentos, de tal forma que qualquer desvio dos limites de enquadramento é corrigido em tempo hábil.

Além do envio diário, a Equipe de Risco e Compliance poderá realizar o cálculo de risco durante o dia, e, caso identifique um risco relevante, deverá solicitar a realização de reunião extraordinária do Comitê para tratar do tema, podendo, inclusive, sugerir a adoção de um plano de ação para mitigação do referido risco.

Nas reuniões regulares do Comitê de Risco e Compliance, os relatórios produzidos pela Equipe de Risco e Compliance são analisados e, se necessário, novas métricas e parâmetros de gestão de riscos serão definidas.

Na inobservância de quaisquer procedimentos definidos nesta Política, bem como na identificação de alguma situação de risco não abordada nesta Política, o Diretor de Risco e Compliance deverá realizar a convocação de reunião extraordinária e submeter a questão ao Comitê, com o objetivo de:

- (i) Receber da Equipe de Gestão as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado;
- (ii) Estabelecer um plano de ação que se traduza no pronto enquadramento das carteiras dos Fundos aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou nesta Política;
- (iii) Avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotado pela Gestora.

Os eventos mencionados acima a serem abordados nas reuniões de Comitê deverão também ser objeto de reprodução no relatório anual de risco e compliance, apresentado até o último dia de abril de cada ano aos órgãos administrativos da Gestora.

## 2. GESTÃO DE RISCO DE MERCADO

### 2.1. Introdução

O Risco de Mercado consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes das variações nos preços de mercado dos ativos. A fim de mitigar o risco de perda devido à oscilação de preço dos ativos e otimizar a relação de risco-retorno de acordo com as estratégias, a gestora possui um processo de controle de risco de mercado que consiste no cálculo e acompanhamento diário das seguintes métricas de risco para os Fundos: Beta, VaR (*Value-at-Risk*), *Tracking Error*, *Expected Shortfall* e *Stress*.

### 2.2. Métricas de Risco

- **Beta:** Medida estatística que mensura a volatilidade do ativo contra a volatilidade do mercado. Calculado com base nos retornos diários dos últimos 90 dias dos ativos.
- **VaR (*Value at Risk*):** Medida estatística que mensura a perda máxima num horizonte de tempo de acordo com o grau de confiança. Utilizamos um modelo paramétrico, considerando 95% de confiança para o horizonte de investimento de um dia. A matriz de variância-covariância é estimada diariamente utilizando o retorno dos últimos 90 dias úteis dos ativos.
- ***Tracking Error*:** Representa a volatilidade do retorno do fundo com relação ao seu benchmark. Consideramos um grau de confiança de 95% e utilizamos as volatilidades dos retornos dos últimos 90 dias.
- ***Expected Shortfall*:** Representa a média na base diária dos piores retornos do fundo. Utilizamos o modelo histórico, considerando a média diária dos 5% piores retornos dos Fundos nos últimos 90 dias úteis.
- ***Stress*:** De forma a complementar a análise de risco, utilizamos também o stress como estimativa para perda dos Fundos em cenários extremos. Estimamos o *stress* com base nos históricos de preços, simulando todos os retornos das carteiras dos últimos 7 anos e ordenando pelas piores perdas. O nosso cenário de *stress* é definido como o pior retorno diário calculado deste período.

### **2.3. Validação e eficácia das métricas de risco**

Para garantir a eficácia e validação das métricas calculadas, comparamos diariamente o histórico das estimativas de *VaR* previstas pelo modelo com os retornos efetivos verificados na carteira dos Fundos (*Back-Testing*), a fim de verificar a conformidade dos modelos.



### **3. GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ**

O Risco de Liquidez é o risco de o Fundo não ser capaz de honrar seus compromissos financeiros esperados e inesperados, correntes e futuros, afetando suas operações diárias e incorrendo em perdas significativas, como também, a possibilidade de a instituição não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado.

Os procedimentos de gestão de liquidez visam monitorar e eliminar situações em que os Fundos fiquem impossibilitados de honrar seus compromissos financeiros em relação tanto aos seus ativos (operações ativas em carteira) quanto aos seus passivos (despesas e solicitações de resgates). O gerenciamento do risco de liquidez é realizado no mínimo semanalmente pela Equipe de Risco e Compliance, levando-se em conta as características de cada Fundo de forma a mitigar tais riscos sob sua gestão.

Do ponto de vista qualitativo, são considerados os seguintes aspectos: a Política de Investimento, o grau de volatilidade das cotas, o público alvo e a dispersão das cotas do Fundo.

Do ponto de vista quantitativo, a Equipe de Risco e Compliance acompanha métricas objetivas e consistentes da liquidez das carteiras monitoradas, comparando o tamanho da posição de cada ativo com a liquidez do mercado secundário através de fontes públicas. Em geral, apenas títulos públicos e ações possuem liquidez considerável para se obter essas informações do mercado secundário. Para a grande maioria dos títulos privados, no entanto, a liquidez é muito restrita ou mesmo inexistente e, nesses casos, considera-se líquida a posição somente nos respectivos vencimentos.

A Equipe de Risco e Compliance calcula e armazena diariamente diversos indicadores relacionados aos Fundos, tais como histórico de resgates, composição/participação de cotistas, percentual do Patrimônio Líquido conversível em caixa em diversos prazos;

Esses indicadores também são recalculados com base em cenários de Stress de Liquidez elaborados pela Equipe de Risco e Compliance. Neste caso, busca-se avaliar a capacidade de pagamento dos fundos em caso de um aumento significativo do volume de resgates e um período com baixa liquidez dos ativos constantes da carteira (choque na liquidez). Para isso, aplica-se um redutor no volume médio diário negociado em caso de ativos considerados líquidos e um critério estatístico para o cálculo do volume total de resgates a ser considerado na análise.

Além do monitoramento efetuado pela Equipe de Risco e Compliance, a Gestora realiza o Comitê de Risco e Compliance, no mínimo semestralmente. Neste Comitê são monitoradas as principais métricas de risco dos Fundos e analisada a adequação do controle do risco de liquidez e dos parâmetros utilizados no monitoramento. Eventos extraordinários podem ocorrer e demandar a convocação de Comitê Extraordinário

A Gestora possui um Manual de Gestão de Risco de Liquidez com maiores detalhes sobre metodologia e processos aplicáveis, o qual se encontra à disposição para consulta na sede da Empresa.

## **4. GESTÃO DE RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE**

### **4.1 Risco de Crédito**

O Risco de Crédito consiste na possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pelo tomador, de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, a desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do tomador, redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos da recuperação. A Gestora é responsável pela gestão de risco de crédito dos Fundos por ela geridos. Para tanto, a gestão de crédito é efetuada no âmbito de comitê específico, o Comitê de Risco e Compliance.

O Comitê de Risco e Compliance deverá se reunir obrigatoriamente nas situações abaixo, sem prejuízo de outras ocasiões que possam ser convocadas pelo Diretor de Investimentos ou pelo Diretor de Risco e Compliance:

- Sempre que houver demanda de aquisição de um novo ativo de crédito privado para as carteiras/fundos geridos
- Reavaliação, em prazos determinados de acordo com a qualidade do crédito, dos ativos de crédito privado componentes das carteira e fundos geridos
- Mudanças nos cenários político, econômico, financeiro, em geral, ou alterações das condições referente ao emissor, emissão ou operação, entre outras, que enseje uma revisão eventual de sua qualidade de crédito e ações a serem tomadas pela Gestora
- Revisão dos procedimentos relacionados à aquisição e ao monitoramento de crédito privado, no mínimo anual, ou quando de mudanças que afetem de forma significativa e relevante as condições, ambiente e pressupostos para sua aplicação, tais como mudanças na regulamentação.

#### **4.1.1 Aquisição de Ativos de Crédito Privado**

O Comitê de Risco e Compliance deverá aprovar previamente a aquisição de qualquer ativo de crédito privado para Fundo gerido pela Gestora. Para tanto, o Comitê de Risco e Compliance verificará um conjunto de atributos qualitativos e quantitativos relacionados à operação e ao ativo específico, considerando, sempre que possível, os pontos abaixo:

- a compatibilidade do crédito com a Política de Investimento da carteira ou do Fundo e com a regulamentação vigente.
- a capacidade financeira do devedor para honrar os pagamentos e índices financeiros, perspectivas do setor econômico em que atua o emissor, a existência de pendências financeiras e protestos, possíveis pendências tributárias e multas e outros indicadores relevantes.

- reputação e rating do emissor fornecido por agência classificadora de risco, qualidade do management, estrutura de governança, grupo econômico, controladores, conflitos de interesse.
- as condições da operação, fluxo de pagamentos, rating da emissão e súmula do ativo fornecidos por agência classificadora de risco.
- a qualidade das garantias (quanto à constituição, capacidade de execução), qualidade e reputação do agente fiduciário envolvido, se existirem.
- a liquidez e condições do mercado secundário, se for o caso.
- a disponibilidade de informações que julgar necessárias à análise de crédito para aquisição e para o monitoramento do ativo, incluindo, se for o caso, acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios.

Quanto à capacidade financeira do devedor, quando pessoa jurídica, deverá obrigatoriamente existir demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM. Esta obrigatoriedade fica dispensada caso o ativo de crédito possua cobertura integral de seguro ou carta de fiança ou ainda coobrigação integral por parte de instituição financeira ou seguradora ou empresas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM. Neste caso, o Comitê deverá avaliar a risco de crédito considerando a instituição financeira, seguradora ou empresas coobrigadas.

Após a análise, o Comitê deliberará sobre a aquisição ou não do ativo de crédito privado, montantes e quais Fundos elegíveis.

Atribuirá, ainda, com base nas análises qualitativas e quantitativas efetuadas, um rating interno de qualidade do crédito que determina a frequência de revisões programadas para o ativo de crédito específico dentro do procedimento de monitoramento: 1- sem revisão até o vencimento; 2- revisão anual; 3- revisão semestral; 4- revisão trimestral.

O Comitê de Risco e Compliance poderá, ainda, quando da aquisição do ativo de crédito privado, determinar certos indicadores de mercado disponíveis, como *proxy* da qualidade de crédito do emissor. Por exemplo: performance das ações e dos títulos de dívida, ratings públicos e spread praticado nas últimas captações feitas no mercado, índices setoriais para os quais se percebe que existe alta correlação com o desempenho das empresas. Estes indicadores deverão passar a fazer parte do monitoramento do ativo adquirido.

A decisão do Comitê de Risco e Compliance deverá ser baseada em critérios consistentes e passíveis de verificação e constar formalmente de ata da reunião do Comitê a ser elaborada pelo seu Coordenador, incluindo as características do ativo, as análises e todo o material de suporte utilizado.

Cabe ressaltar que a autorização de determinada ativo de crédito privado pelo Comitê de Risco e Compliance não deve ser vista como autorização automática para operações subsequentes de um mesmo emissor/devedor.

#### **4.1.2 Monitoramento dos Ativos de Crédito Privado**

O Comitê estabeleceu um processo de monitoramento de risco de crédito privado através de revisões periódicas baseadas na sua qualidade do crédito (rating interno) atribuído pelo Comitê. O controle do monitoramento dos ativos de crédito privado para submeter à reavaliação do Comitê de Risco e Compliance é efetuado pelo Diretor de Risco e Compliance que providenciará a obtenção das informações relevantes para a análise do Comitê.

O monitoramento consiste em uma reavaliação do ativo quanto aos aspectos analisados quando da sua aquisição, na sua totalidade ou de forma parcial, verificando indicativos de deterioração ou de melhoria da qualidade do crédito. O Comitê de Risco e Compliance, conforme o caso, poderá solicitar informações adicionais àquelas quando da aquisição e determinar ações de verificação envolvendo o emissor, o agente fiduciário do ativo, as garantias envolvidas na operação etc. No monitoramento periódico, deverão ser revistos os indicadores de mercado definidos no momento da aquisição como *proxy* da qualidade do crédito, reanalisar sua adequação e/ou informações que possam ser extraídas de seu comportamento.

O Comitê de Risco e Compliance poderá, ainda, quando achar necessário, solicitar informações e premissas utilizadas na Marcação a Mercado do ativo de crédito privado pelo administrador fiduciário do fundo. Sempre que o Comitê de Risco e Compliance tiver acesso a informações, fatos, eventos e análises que possam vir a desencadear provisões ou prejuízos ou impactar o apreçamento de ativos, deverá informar o administrador fiduciário do fundo.

#### **4.1.3 Monitoramento de Limites de Crédito**

O Comitê de Risco e Compliance define limites de exposição a crédito privado por emissor e grupo econômico, por emissão e por setor econômico como proporção do patrimônio líquido de cada Fundo. Esses limites serão observados pelo Comitê no momento da aprovação da aquisição do ativo de crédito privado.

O monitoramento dos limites de crédito é efetuado pela Equipe de Risco e Compliance através de relatório gerado, com frequência no mínimo semanal, com a exposição dos clientes por emissor/grupo econômico/setor econômico. Esse relatório é encaminhado para revisão do Diretor de Investimentos e do Diretor de Risco e Compliance.

Por fim, tendo em vista as importantes questões legais envolvidas nas operações de crédito, a Gestora deve avaliar sempre a necessidade de contratação de terceiros para verificação dos contratos que formalizam os créditos. Em casos complexos ou quando se percebe que talvez falte a expertise necessária, a análise jurídica deve ser conduzida por escritório especializado no setor. O relatório ou parecer jurídico deve ser devidamente documentado e submetido para a apreciação do Comitê de Risco e Compliance.

#### **4.2 Risco de Contraparte**

O Risco de Contraparte traduz a possibilidade de não cumprimento pelas contrapartes das operações de obrigações relativas à liquidação das mesmas, incluindo aquelas relativas à liquidação de instrumentos financeiros derivativos.

Para mitigar o risco de contraparte, a Gestora adota procedimentos específicos para seleção e monitoramento de corretoras que serão utilizadas nas negociações de ativos de seus Fundos considerando aspectos qualitativos e quantitativos relativos aos serviços da corretora e que constam na sua Política de Contratação de Prestadores de Serviços. Só é permitida a negociação em nome dos Fundos com corretoras previamente aprovadas de acordo com essa Política.

Além disso, a Gestora atualmente do serviço de clearing para ações, futuros e derivativos junto a instituição qualificada de forma que todas as operações locais nesses mercados são liquidadas com essa instituição e não com as respectivas corretoras executoras das operações.

Ainda para efeito de mitigação do risco de contraparte, nas operações compromissadas (ou similares) é estabelecido um limite por contraparte baseado em uma análise de balanço da instituição como um todo. A lista de contrapartes e respectivos montantes máximos de exposição a operações compromissadas (ou similares) é aprovada pelo

Comitê de Risco e Compliance e controlada diariamente pela Equipe de Risco e Compliance.

## **5. GESTÃO DE RISCO OPERACIONAL**

### **Introdução**

Para a Gestora, o risco operacional consiste na possibilidade de ocorrência de perda resultante de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, de pessoas e sistemas, ou de eventos externos. São exemplos de eventos de Risco Operacional:

- fraudes internas e externas;
- práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- problemas que acarretem potencialmente a interrupção das atividades da instituição tais como falhas em sistemas de tecnologia da informação, inacessibilidade às dependências, e outros
- falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.

A Gestora não lida diretamente com os valores e ativos dos Fundos ou seus cotistas que são mantidos junto a custodiantes autorizados ou aos bancos onde os cotistas possuem conta corrente. Assim, os riscos de fraudes são extremamente mitigados.

### **Pontos Focais**

A política de gerenciamento de riscos operacionais da Gestora estabelece os principais pontos focais de suas atividades, de tal forma a criar processos internos para monitorar, detectar e, eventualmente, ajustar os processos estabelecidos para cada ponto focal.

São pontos focais de risco operacional:

- a) **Gestão:** envolve o processo de análise e tomada de decisão de investimento.

- b) **Trade:** envolve a implementação das decisões de investimento e desinvestimento: envio de ordens, conferência, boletagem e guarda de registros de negociação.
- c) **Controle de Passivo:** envolve análise e manutenção de cadastro de clientes, controle de cotas, controle de registros e relacionamento com as Administradoras dos Fundos.
- d) **Controle de Ativo e Valuation:** envolve monitoramento de limites de composição de carteira, cálculo do valor de cotas, contabilização de ativos, controle de movimentação financeira, pagamento e liquidação dos ativos sob gestão.
- e) **Gerenciamento de Riscos, Controles Internos e Compliance:** envolve (i) identificação e mapeamento de riscos, estabelecimento de políticas de controle de riscos, e implementação e monitoramento dessas políticas, e (ii) determinação de regras e estabelecimento de políticas de *compliance*, e implementação, monitoramento e avaliação dessas políticas.
- f) **Infraestrutura e Administração:** envolve atividades relacionadas à tecnologia de informação, área administrativa interna e gerenciamento de recursos humanos e físicos da Sociedade.

### **Detecção de riscos operacionais**

A Gestora possui controles de processo desenhados para detectar falhas nas execuções dos mesmos tais como conciliações de posição e caixa, conferências de processo etc. O risco de falhas de controle operacional das atividades de gestão será mitigado através do treinamento contínuo dos profissionais envolvidos nestas atividades e na revisão adequada dos processos utilizados.

A detecção de riscos operacionais da Gestora incorpora as seguintes características: detecção entre os pontos focais, daqueles que precisam de maior atenção de acordo com sua centralidade, dependências, potencial desestruturante e capacidade de produzir danos; desenho de processos e fluxogramas; determinação de riscos operacionais sistêmicos: além dos riscos associados às funções e processos específicos, são identificados riscos sistêmicos e cenários gerais de falhas de infraestrutura, determinando-se planos de contingência; monitoramento de processos: os riscos associados aos processos mapeados



são monitorados em bases frequentes, os fluxogramas são revistos e modificações são implementadas visando a prevenir falhas e corrigir desvios.

Quanto a eventual inacessibilidade ao seu escritório ou a seus recursos tecnológicos, a Gestora mantém um Plano de Continuidade de Negócios que define os procedimentos que deverão ser seguidos no caso de ocorrência de eventos de contingência, de modo a impedir ou mitigar a descontinuidade operacional. Foram estipulados planos de ação e estratégias com o intuito de garantir que os serviços essenciais da Gestora sejam devidamente identificados e preservados.

### **Gestão de riscos operacionais**

Anualmente procede-se com uma revisão geral e avaliação dos processos, fluxogramas, relatórios de monitoramento e política geral de controle de riscos operacionais.

A presente Política envolve todos os Colaboradores sem exceção. Eventuais problemas ocorridos são armazenados em um arquivo de controle, contendo a falha e solução do problema. O intuito deste procedimento é evitar e melhorar os processos internos. A coordenação geral das atividades de gerenciamento de risco operacional é realizada pelo Diretor de Risco e Compliance.

O Diretor de Risco e Compliance produzirá um relatório anual com os principais itens relacionados aos riscos operacionais da Gestora. Deste relatório poderão constar avaliações quantitativas e qualitativas de riscos. O Relatório será apresentado ao Comitê de Risco e Compliance demonstrando os potenciais riscos operacionais e depois será arquivado para futuras consultas. O Comitê deverá, ainda, avaliar o nível geral do ambiente de controles da Gestora e deliberar sobre ações de correção e prevenção de eventuais fragilidades, se for o caso.

## **6. GESTÃO DE RISCO DE CONCENTRAÇÃO**

### **6.1 Introdução**

Para a Gestora, o risco de concentração é o risco de perdas em decorrência da não diversificação dos investimentos realizados pelas carteiras dos Fundos, ou seja, a concentração em ativos de 1 (um) ou de poucos emissores, modalidades de ativos ou setores da economia.

### **6.2 Controle e Monitoramento**

Com o objetivo de monitorar o Risco de Concentração na carteira dos Fundos a Equipe de Risco e Compliance produz relatórios **mensais** tomando por base os parâmetros estabelecidos pelo Comitê de Risco e Compliance, conforme acima exposto.

A Gestora evita a concentração excessiva, podendo o Comitê Risco e Compliance estabelecer limites máximos de investimento em um único ativo, considerando seu valor de mercado, ou determinado setor do mercado.

Aplicando-se os limites de exposição 15% para ações “long” e -6% para ações “short” na estratégia long biased e os limites de 20% e -10% para a estratégia total return. Para exposição superior/inferior a estes limites deverá ser aprovado em comitê.

Não obstante, vale destacar que alguns Fundos podem ter estratégia específica de concentração em poucos ativos ou emissores, não se aplicando o disposto no parágrafo acima.

## **7. REVISÃO DA POLÍTICA E TESTES DE ADERÊNCIA**

Esta Política deve ser revista, no mínimo anualmente ou extraordinariamente, se necessário, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; e (ii) mudanças de condições de mercado, (iii) eventuais deficiências encontradas, dentre outras. Esta Política poderá ser também revista a qualquer momento, sempre que a área responsável pela gestão de risco, por meio do Comitê de Risco e Compliance ou Comitê de Risco e Compliance, entender relevante.

A revisão desta Política tem o intuito de permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários e aprimorar controles e processos internos.

Anualmente, o Diretor de Risco e Compliance deve realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos ou definidos pelo Comitê Risco e Compliance.

Os resultados dos testes e revisões deverão ser objeto de discussão no Comitê e eventuais deficiências e sugestões deverão constar no relatório anual de risco e compliance, apresentado até o último dia de abril de cada ano aos órgãos administrativos da Gestora.

**ANEXO I**  
**ORGANOGRAMA**

